



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício nº 560 – centro – 38.658-000

LEI Nº 111, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.002.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE NATALÂNDIA-MG

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE NATALÂNDIA-MG, fundada em 25 de outubro de 1999, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede em Natalândia-MG, e foro na Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 13 de setembro de 2002.


MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal
Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
Natalândia